

REGULAMENTO CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PARA ADIAMENTO DA PRIMEIRA MENSALIDADE DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

I. DOS OBJETIVOS

Art.1º. O Programa de Adiamento da primeira mensalidade dos cursos de Pós-graduação Lato Sensu para alunos ingressantes nos cursos desta modalidade oferecidos pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.209.891/0001-93, situada na Avenida Francisco Sales, nº 1.111, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, neste ato representada na forma de seu estatuto, mantenedora da INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR FACULDADE SANTA CASA, Unidade Educacional que a integra, denominada no presente como FACULDADE SANTA CASA BH – FSCBH, ingressantes no primeiro semestre de 2021, que tem por objetivo promover o benefício do adiamento do início do pagamento da mensalidade dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Faculdade Santa Casa BH, em 1 mês.

Parágrafo Único - O benefício mencionado no caput deste artigo é destinado aos alunos dos cursos de Pós-graduação Lato Sensu, cujas matrículas forem realizadas dos dias 15 a 23/02/2021, podendo o prazo ser estendido, a critério da Faculdade Santa Casa BH.

II. DO PROGRAMA DE BENEFÍCIO

Art. 2º. O benefício não poderá ser cumulativo com programas sociais oferecidos pela Faculdade Santa Casa BH, salvo em situações expressamente aprovadas pela Comissão designada pela Diretoria.

III. DOS BENEFÍCIOS

Art. 3º. Os benefícios concedidos no âmbito da FACULDADE SANTA CASA BH – FSCBH consistirão em concessão de benefício único para custeio de despesas com mensalidades relacionadas aos cursos de Pós-graduação, durante o período estabelecido por este Regulamento, sendo pessoais e intransferíveis.

IV. REQUISITOS PARA A ELEGIBILIDADE AO BENEFÍCIO

Art. 4º. Para a implementação do benefício o candidato deverá:

1. Ter concluído a graduação.

a) Ter-se inscrito no curso de seu interesse, dentro do prazo estipulado no cronograma divulgado no site www.faculdadesantacasabh.org.br.

b) Efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição do curso de seu interesse, cujo valor será divulgado no site www.faculdadesantacasabh.org.br.

c) Efetuar a matrícula dentro do prazo informado.

Art. 5º. A obtenção do benefício pressupõem que o candidato assuma perante a FACULDADE SANTA CASA BH – FSCBH as seguintes obrigações:

I. Assinar o termo de adesão ao contrato de prestação de serviços educacionais;

II. frequentar regularmente o curso, na perspectiva da não interrupção por cancelamento de matrícula, culminando com a certificação do curso de Pós-graduação escolhido. Caso o cancelamento seja realizado, os valores de multas constantes no Contrato de Prestação de Serviços, deverão ser aplicados.

III. efetuar o pagamento das mensalidades até a data de vencimento.

V. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 6º. O benefício será válido apenas para o mês posterior à matrícula (adiamento da primeira mensalidade), estando o aluno ciente que todas as mensalidades devem ser quitadas na sua integralidade, de acordo com o plano de pagamento escolhido no ato da matrícula (18 ou 24x).

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 7º. Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão analisados e julgados pela Comissão designada pela Diretoria da FACULDADE SANTA CASA BH – FSCBH, nos termos deste regulamento.

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2021.

FACULDADE SANTA CASA BH – FSCBH
COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU